



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 18 de julho de 2025 * nº 0816 * Pág. 001/024



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA N°. 3462

Em, 03 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear THARYK VINICIUS PEREIRA NOBREGA SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E SAÚDE DA JUVENTUDE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO..

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

III. Publicada no Diário Oficial nº 808 de 08 de julho de 2025. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTEIRA N°. 3465

Em, 03 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar DJONNY WALLISON MARCOLINO DOS SANTOS, matrícula nº 106.315-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE MÍDIAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II. Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

III. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

IV. Publicada no Diário Oficial nº 808 de 08 de julho de 2025. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTEIRA N°. 3466

Em, 03 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025

RESOLVE:

I. Nomear MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

III. Publicada no Diário Oficial nº 807 de 07 de julho de 2025. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTEIRA N°. 3480

Em, 10 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 75.994/2025.

RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a portaria nº 3430, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 808 de 08 de julho de 2025, que exonerou TIAGO ALVES DA SILVA, matrícula nº 101.815-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074C-819D-49EF-74E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 13:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8>

PORTEIRA N°. 3484

Em, 10 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei 12.028 de 20 de janeiro de 2011 e Resolução 003/2024, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 745/Suplemento de 28 de março de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 95.741/2025 e 95.941/2025

RESOLVE:

I. Exonerar, EURÍPEDES LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.124-4, titular, e FRANCIELY RAYANE FERREIRA LEMOS, matrícula nº 101.405-8, suplente, representante indicado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA . COMPED . JP na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II - Nomear, JESSYKA GOMES BARROS PEDROSA, matrícula nº 93.436-4, titular, e WELANDO SANTOS DE LIMA, matrícula nº 110.110-9, suplente, representante indicado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA . COMPED . JP na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2022/2024.

III. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCB-89B1-1D01-9B31>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCB-89B1-1D01-9B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCB-89B1-1D01-9B31>

PORTARIA Nº. 3485

Em, 15 de julho de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FC3-4F07-EB37-7EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 10:13:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC3-4F07-EB37-7EE7>

PORTARIA Nº. 3486

Em, 15 de julho de 2025

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC3-4F07-EB37-7EE7>

PORTARIA Nº. 3489

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das

atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Medida Provisória 58/2025 republicada no Diário Oficial nº 741 de 24 de março de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.046/2025.

RESOLVE:

I – Nomear ALESSANDRA GOMES DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de GERENTE DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 3488

Em, 15 de julho de 2025

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC3-4F07-EB37-7EE7>

PORTARIA Nº. 3490

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das

atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Medida Provisória 58/2025 republicada no Diário Oficial nº 741 de 24 de março de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.046/2025.

RESOLVE:

I – Nomear MEIZA MARIA RODRIGUES DE ASSIS CICUPIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de GERENTE DE SAÚDE BUCAL ALTA COMPLEXIDADE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC3-4F07-EB37-7EE7>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FC3-4F07-EB37-7EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 10:13:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4FC3-4F07-EB37-7EE7>

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Ivonete Porfírio Martins

Controldad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. de Serviços Urb. e Zeladoria: Francisco Rinaldo Maranhão de Figueiredo

Sec. de Cuidados e Proteção Animal - Carlos Gustavo Gones de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra-Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Velo Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Marcelo Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3002-11DA-0FF9-A940>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30D2-11DA-0FF9-A940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:44:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30D2-11DA-0FF9-A940>

PORTARIA N°. 3491

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Nomear HOSANA DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 3492

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Exonerar NADJA DA SILVA BRITO, matrícula nº 111.057-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074C-819D-49EF-74E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 13:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8>

PORTARIA N°. 3493

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Nomear ANNA KARENYNNA C. FERNANDES LOPES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 3494

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Exonerar KARLA IRACY LEITE AIRES, matrícula nº 107.301-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 3495

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Nomear VALDEMIR FRANCISCO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 3496

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Exonerar MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 106.493-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8> e informe o código 074C-819D-49EF-74E8

PORTARIA Nº. 3505

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025

RESOLVE:

I. Nomear MERUSKA AGUIAR DAMIÃO DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3506

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I. Nomear ALESSANDRA DE FIGUEIREDO CASTRO CUNHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO PREDIAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3507

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I. Nomear JOÃO LUIZ CAROLINO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ACUSTICOS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3508

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I. Exonerar KASSIA DOS SANTOS SINHORELLI, matrícula nº 101.291-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS. METÁLICA E MADEIRA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II. Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ENGENHARIA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3509

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.519/2025.

RESOLVE:

I. Exonerar SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS, matrícula nº 81.630-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE LICENCIAMENTO ECONOMICO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II. Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo UEM-1 de COORDENADORA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO USO DO SOLO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3510

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025

RESOLVE:

I. Exonerar ANGELA CARMEM GALDINO, matrícula nº 106.052-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, ZELADORIA E PAISAGISMO da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3511

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025

RESOLVE:

I. Nomear ISADORA VIRGINIA DE VASCONCELOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, ZELADORIA E PAISAGISMO da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 3512

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear AGATHA LIANA BORGES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE REFERENCIA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoas.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74EB>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoas.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74EB>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoas.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74EB>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoas.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74EB>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeopessoas.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74EB>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 074C-819D-49EF-74E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 13:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8>

PORTARIA N°. 3513

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Medida Provisória 58/2025 republicada no Diário Oficial nº 741 de 24 de março de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.702/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 71.818-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de julho 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/093E-BEB1> e informe o código FB36-368C-093E-BEB1

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FB36-368C-093E-BEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 10:09:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FB36-368C-093E-BEB1>

PORTARIA N°. 3514

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.006/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA LETICIA DE FARIAS PAIXÃO, matrícula nº , do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3708-89A6-7724-932A> e informe o código 3708-89A6-7724-932A

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3708-89A6-7724-932A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:38:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3708-89A6-7724-932A>

PORTARIA N°. 3515

Em, 15 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.081/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar AVELINA BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 102.442-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETARIA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI GLÓRIA CUNHA LIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5B4-5D52-0687-5210> e informe o código A5B4-5D52-0687-5210



PORTARIA N°. 3516

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I. Nomear ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8> e informe o código BB9A9-A724-388C-5AE0

PORTARIA N°. 3518

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSE RENATO GOMES DE CASTRO, matrícula nº 110.478-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 074C-819D-49EF-74E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 13:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/074C-819D-49EF-74E8>

PORTARIA N°. 3517

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO, matrícula nº 93.287-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9A9-A724-388C-5AE0> e informe o código BB9A9-A724-388C-5AE0

PORTARIA N°. 3520

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSENILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 85.242-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9A9-A724-388C-5AE0> e informe o código BB9A9-A724-388C-5AE0

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9A9-A724-388C-5AE0> e informe o código BB9A9-A724-388C-5AE0



PORTARIA Nº. 3521

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar JULHANALIA DE LIMA FERNANDES, matrícula nº 88.169-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO E DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBA9-A724-368C-6AE0> e informe o código BBA9-A724-368C-6AE0

PORTARIA Nº. 3522

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES, matrícula nº 109.489-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIAP+ DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBA9-A724-368C-6AE0> e informe o código BBA9-A724-368C-6AE0

PORTARIA Nº. 3523

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar KARINA ESPINOLA GUEDES DO VALE, matrícula nº 106.646-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIAP+ DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF6-25B0-641-A251> e informe o código 6CF6-25B0-641-A251

PORTARIA Nº. 3524

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.996/2023, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FABIO JOSE LINS SILVA FILHO, matrícula nº 100.277-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO RACIAL da COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR JURÍDICO DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BBA9-A724-368C-6AE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 13:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBA9-A724-368C-6AE0>

PORTARIA Nº. 3525

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 105.412/2025.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ JANIELSON DA SILVA VENÂNCIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR TECNOLÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 3526

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 105.412/2025.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO CESAR RACK PRISIOSTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR TECNOLÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBA9-A724-368C-6AE0> e informe o código BBA9-A724-368C-6AE0

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF6-25B0-641-A251> e informe o código 6CF6-25B0-641-A251



PORTARIA N°. 3527

Em, 16 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 105.412/2025.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO DE FRANÇA MACENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-I de MEDIADOR TECNOLÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF6-25B0-6441-A251> e informe o código 6CF6-25B0-6441-A251

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6F5-1ADF-F909-7042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/07/2025 13:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:46:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6F5-1ADF-F909-7042>

SMS

PORTARIA N°. 065/2025/SMS

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o equívoco verificado na elaboração da Portaria nº 060/2025/SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 810, de 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 060/2025/SMS, que designava a servidora MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula nº 102.860-6, CRM/PB nº 18744, para responder pelas atribuições de Responsável Técnico do Centro de Referência Multiprofissional em Doenças Raras da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 2º - Ficam revogados todos os atos dela decorrentes, inclusive a revogação da Portaria nº 050/2023/SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

PORTARIA N° 819

Em, 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 32.651/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a RONALDO PONCIANO DE ASSIS, matrícula nº. 24.274-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 27 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF6-25B0-6441-A251> e informe o código 6CF6-25B0-6441-A251

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB8-314D-B598-92E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/07/2025 14:01:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BB8-314D-B598-92E9>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BB8-314D-B598-92E9> e informe o código 1BB8-314D-B598-92E9



SECITEC

PORTARIA N° 002/2025

INSTITUCIONALIZA O PROGRAMA
QUALIFICA JOÃO PESSOA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando que uma das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC é contribuir para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em João Pessoa, criando oportunidades de sua difusão e socialização à população do município, mediante oferta de cursos, apoio à realização de eventos de natureza técnico-científica, apoio à execução de projetos científico-tecnológicos e de inovação empreendedora;

Considerando a importância da oferta de cursos livres de atualização e qualificação profissional à população de João Pessoa, em diversos setores da economia, para sua inserção no mundo do trabalho, geração de renda, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania;

Considerando que a socialização e o avanço do conhecimento ao público-alvo do Programa, daí decorrentes, contribuem para a consecução dos objetivos e atribuições institucionais da SECITEC e, em consequência, para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico do município de João Pessoa;

Considerando a experiência acumulada da SECITEC na oferta de cursos dessa natureza à sociedade piauiense, inclusive mediante parcerias firmadas com secretarias municipais locais e entidades públicas estaduais, regionais e federais sediadas em João Pessoa;

Considerando que o estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no país, temática aderente ao Programa ora proposto para o município de João Pessoa, está previsto nas Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, consubstanciadas pelo Decreto nº 9.283/2018 da Secretaria Geral da Presidência da República;

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Programa Qualifica João Pessoa – PQJP, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Art. 2º São objetivos do PQJP:

- Ofertar, anualmente e em plataforma própria, cursos livres gratuitos de atualização e qualificação profissional à população de João Pessoa, em diversos setores da economia, com direito a certificação, para sua inserção no mundo do trabalho, geração de renda, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania;
- Firmar parcerias e manter integração com as demais secretarias municipais, organizações e entidades públicas estaduais, regionais e federais sediadas em João Pessoa, potencializando o alcance e a qualidade dos serviços a serem prestados à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 31 de março de 2025.

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO

Secretário de Ciência e Tecnologia do Município de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61C5-4928-29A3-8C86> e informe o código 61C5-4928-29A3-8C86

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 61C5-4928-29A3-8C86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 31/03/2025 14:44:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 10/07/2025 12:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61C5-4928-29A3-8C86>

EMLUR

PORTARIA N° 140/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício GP nº 183/2025, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionada, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, com ônus para esta Autarquia, até **31 de Dezembro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA
01 MANOEL GONÇALVES JÚNIOR	3.454-1

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de Julho de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 61C0-2B10-9765-8B70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/07/2025 20:37:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61C0-2B10-9765-8B70>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-300/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB -JP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.

Processo: 22.858/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-016/2025 ARP nº 052/2025.

Signatários: Superintendente, o Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, o Sr. Marconi Idelfonso Pereira, representante legal da empresa Futura Agencia de Viagens e Turismo LTDA.

Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Valor Total Estimado: R\$ 59.790,92 (Cinquenta e nove mil, setecentos e nove reais, noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.33
71.202.26.782.5020.592049		

Data da assinatura: 15/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61C0-2B10-9765-8B70> e informe o código 61C0-2B10-9765-8B70



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-308/2025.

Objeto: Aquisição de tecidos e avaiamentos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Singular Comercial E Servicos Ltda.

Processo: 20.786/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2025 ARP nº 064/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Benoni Francisco De Oliveira, representante legal da empresa Singular Comercial E Servicos Ltda.

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Valor Total: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 17/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-320/2025.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Ltda-ME.

Processo: 16.927/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 071/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Jessica De Souza Bidó, representante legal da empresa JSB Distribuidora Ltda-ME.

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Valor Total: R\$ 14.637,75 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464497	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 17/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-309/2025.

Objeto: Aquisição de tecidos e avaiamentos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Smart Comercio E Servicos Eireli.

Processo: 20.786/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2025 ARP nº 065/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Arnaldo Lamec Fonseca Junior, representante legal da empresa Smart Comercio E Servicos Eireli.

Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Valor Total: R\$ 107.228,90 (Cento e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 15/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-321/2025.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Processo: 16.927/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 072/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Valor Total: R\$ 73.262,77 (Setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 17/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-317/2025.

Objeto: Aquisição de tecidos e avaiamentos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Renata da Silva Lira Lins.

Processo: 20.786/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2025 ARP nº 063/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Renata da Silva Lira Lins, representante legal da empresa Renata da Silva Lira Lins.

Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Valor Total: R\$ 17.721,00 (Dezessete mil, setecentos e vinte e um reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 15/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-323/2025.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ayres & Queiroz Ltda Epp.

Processo: 16.927/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 075/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Genival Aires De Queiroz Filho, representante legal da empresa Ayres & Queiroz Ltda Epp.

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Valor Total: R\$ 19.775,49 (Dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 17/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/C205-EF789-0105-1168> e informe o código C205-EF789-0105-1168

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.112/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Acheaki Comércio E Serviços Ltda.**Processo:** 16.927/2024**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.**Vigência:** 17/07/2025 a 17/07/2026**Valor Total:** R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.500	33.90.30

Data da emissão: 17/07/2025.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B> e informe o código C205-E769-01C6-116B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.113/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.**Processo:** 16.927/2024**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.**Vigência:** 17/07/2025 a 17/07/2026**Valor Total:** R\$ 41,15 (quarenta e um reais e quinze centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.500	33.90.30

Data da emissão: 17/07/2025.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B> e informe o código C205-E769-01C6-116B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.114/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Comércio De Descartáveis Ltda.**Processo:** 16.927/2024**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.**Vigência:** 17/07/2025 a 17/07/2026**Valor Total:** R\$ 1.619,00 (hum mil, seiscentos e dezenove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.500	33.90.30
12.101.18.541.5294.124155		

Data da emissão: 17/07/2025.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B> e informe o código C205-E769-01C6-116B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.115/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Comércio De Descartáveis Ltda.**Processo:** 16.927/2024**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.**Vigência:** 17/07/2025 a 17/07/2026**Valor Total:** R\$ 620,000 (seiscentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.04.122.5001.284216	1.500	33.90.30
28.101.14.422.5070.282978		

Data da emissão: 17/07/2025.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B> e informe o código C205-E769-01C6-116B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-669/2024.**Objeto:** Acréscimo de 24,45% (vinte e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de material de construção – elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio De Material De Construcao Ltda**Processo:** 32.179/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-043/2024 ARP nº 098/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio De Material De Construcao Ltda**Vigência:** até 25/08/2025.**Valor do Acréscimo de R\$ 24,45%:** R\$ 47.902,84 (quarenta e sete mil novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**Valor Total:** R\$ 243.815,54 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.600	33.90.30

Data da assinatura: 17/07/2025

João Pessoa, 17 de Julho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B> e informe o código C205-E769-01C6-116B

Código para verificação: C205-E769-01C6-116B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/07/2025 17:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C205-E769-01C6-116B>

EXTRATO Nº. 409/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.873/2025
CHAVE CGM: LO3Y-VSYY-46F7-HA9K

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.073/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.729/2025	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.	R\$ 339.321,70 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).	10 DE JULHO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/602B-ADA9-71A6-C180> e informe o código 602B-ADA9-71A6-C180

EXTRATO Nº. 531/2025
PROCESSO Nº. 17.870/2025
CHAVE CGM: DW0T-GC4C-XPWF-YTFJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH)**, para atender a necessidade do município de João Pessoa destinados as Unidades Básicas, Hospitalares, Rede Especializada (Policlínicas e CEOs), SAMU, SAD, UPAs e Zoonoses, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.819/2025	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME	RS 63.963,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais)	10 DE JULHO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A70F-4335-9D22-08B2> e informe o código A70F-4335-9D22-08B2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 602B-ADA9-71A6-C180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/07/2025 13:00:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/602B-ADA9-71A6-C180>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A70F-4335-9D22-08B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/07/2025 13:09:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A70F-4335-9D22-08B2>

EXTRATO Nº. 543/2025
PROCESSO Nº 18.998/2025
CHAVE CGM: XYIF-10EZ-98AH-92GJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDE ESPECIALIZADA(CEOS), UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL (UOM) E REDE HOSPITARES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM

FONTE RECURSO 2.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.820/2025	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - EPP	R\$ 707.585,45 (setecentos e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).	17 de julho de 2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/916E-FA24-A6B9-26DD>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/916E-FA24-A6B9-26DD>



EXTRATO Nº. 547/2025
PROCESSO Nº. 17.904/2025
CHAVE CGM: DW0T-GC4C-XPWF-YTFJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), para atender a necessidade do município de João Pessoa destinados as Unidades Básicas, Hospitalares, Rede Especializada (Policlínicas e CEOs), SAMU, SAD, UPAs e Zoonoses, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.832/2025	SUPRIMED COMÉRCIORS LTDA - EPP	38.473,90 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)	16 DE JULHO DE 2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12AB-7ECD-3ADB-F52F>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12AB-7ECD-3ADB-F52F>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 916E-FA24-A6B9-26DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/07/2025 12:53:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/916E-FA24-A6B9-26DD>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 12AB-7ECD-3ADB-F52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2025 13:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12AB-7ECD-3ADB-F52F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.077/2024 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS BELA VISTA, JARDIM VENEZA E TIMBÓ, JOÃO PESSOA-PB.,

MEMORANDO: 96.196/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 73.694.788/0001-57.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual.

Valor acrescido: R\$ 30.826,08.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia PMJP e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS / SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 15 de julho de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.011/2024

MEMORANDO INTERNO: 98.592/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.067/2024 – EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE 18 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Sancoll-Saneamento, Construção e Comércio Ltda.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de execução do serviço e do prazo contratual em 08 (oito) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Giovanni Gondim Petrucci/Sancoll-Saneamento, Construção e Comércio Ltda.

João Pessoa, 15 de julho de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.022/2023

MEMORANDO INTERNO: 67.270/2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.040/2024 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA E BLOCO DE BANHEIROS NA ESCOLA ÍNDIO PIRAGIBE, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.043.529/0001-49.

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e contratual em 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Patricia Souza Fernandes da Silva/PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

João Pessoa, 16 de junho de 2025

Maria América Assis de Castro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1887-3644-DEE5-25A7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

CONTRATADA: HUMBERLUCIA ZIFINO FERREIRA

OBJETO: Aquisição de material permanente, roçadeira a gasolina 43cc para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria da Prefeitura Municipal de João Pessoa

PRAZO EXECUÇÃO: 5 dias

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica n.º 001/2025.

VALOR: R\$ 17.982,40 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Classificação Funcional: 04.122.500.134.2041 Natureza da despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 1500

Classificação Funcional: 15.122.558.309.1605 Natureza da despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

FRANCISCO RINALDO MARANHÃO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SESUZ

Assinado por 1 pessoa: RINALDO MARANHÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/697-6025-FD8E-04BD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 697F-6025-FD8E-04BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RINALDO MARANHÃO (CPF 029.XXX.XXX-80) em 17/07/2025 18:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/697F-6025-FD8E-04BD>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e MARIA AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E315-DC7A-D4AC-3346

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

CONTRATADA: FALQUINE TEIXEIRA LEITE

OBJETO: Aquisição de material de informática – computadores e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

PRAZO EXECUÇÃO: 5 dias

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica n.º 002/2025.

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Classificação Funcional: 04.122.500.134.2041 Natureza da despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 1500

Classificação Funcional: 15.122.558.309.1605 Natureza da despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

FRANCISCO RINALDO MARANHÃO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SESUZ

Assinado por 1 pessoa: RINALDO MARANHÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B7-2252-C312-C0E6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A387-2252-C312-C03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RINALDO MARANHÃO (CPF 029.XXX.XXX-80) em 17/07/2025 18:12:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A387-2252-C312-C03E>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0486/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** RAIÉS NORDESTINA.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 12 de julho de 2025, com horário previsto às 18h, no evento "Sábado de Santana", na Praça Tiradentes, s/n, bairro Torre.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31C5-D598-8B09-EB4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 16/07/2025 09:58:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/31C5-D598-8B09-EB4B>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0487/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** GITA PIMENTEL.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 25 de julho de 2025, com horário previsto às 20h, no evento "Arraiá fora de Época", no Esporte Clube Cabo Branco, bairro Miramar.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76B2-87EA-86E6-4940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 17/07/2025 16:40:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A6D-BA2E-568A-D11D>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76B2-87EA-86E6-4940>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0488/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): C HICO FORROZADO.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 19 de julho de 2025, com horário previsto às 20h, no evento "São João do Bairro dos Estados", na Praça Dr. João Medeiros, bairro Pedro Gondim.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90AC-0647-1737-5519>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90AC-0647-1737-5519>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/07/2025 11:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90AC-0647-1737-5519>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0489/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ILY SANFONEIRA.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 16 de julho de 2025, com horário previsto às 17h, no evento "Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres", no Teatro do SESC-Centro, na Rua Desembargador SoutoMaior, 281, Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E06D-83CC-564B-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 16/07/2025 11:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E06D-83CC-564B-3ED2>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Baixe o APP Compris.gov.br
e siga todos os passos!

AVISO DE CANCELAMENTO
CHAVE CGM: X0XI-WQUT-A2XL-TTY6
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.444/2025
UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91106/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.529.604-87, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº Decreto Municipal nº 10.445/2023, DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.002/2025, celebrada com a empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, cadastrada no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista, Cep 13.477-410 na cidade de Americana/SP, representada pela Srª Débora Cristina Cassim, destinada a Aquisição de Licenças de Uso de Softwares Autodesk, incluindo a realização de Treinamentos Específicos para utilização do produto, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa/PB, pelos seguintes pontos. Considerando que a SEAD já efetuou a aquisição das licenças objeto da ATA registrada e disponibilizou para uso da SEINFRA. Considerando que os valores os quais foram contratados pela SEAD são inferiores ao da ATA registrada; Considerando que o objeto já contratado atende plenamente as necessidades da SEINFRA; Considerando que o objeto contratado tem sua vigência de 3 (três) anos.

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 e DOM.

João Pessoa, PB, 17 de julho de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretario de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96BD-8CD8-361E-95CF> e informe o código 96BD-8CD8-361E-95CF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96BD-8CD8-361E-95CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/07/2025 15:45:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96BD-8CD8-361E-95CF>

TERMO DE CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SEAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF sob no 007.375.014-05, residente e domiciliado nesta Capital e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, CNPJ nº 48.702.129/0001-78, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 - 11o andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, no 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF no 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão no 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Realizar treinamento técnico especializado voltados à utilização de soluções de software de ponta, amplamente reconhecidas nas áreas de arquitetura, engenharia e construção, com o objetivo de promover o domínio funcional e estratégico das ferramentas da Autodesk AEC Collection, Autodesk Construction Cloud, BIM Collaborate Pro e Build Unlimited Commercial por parte das equipes envolvidas, otimizando os fluxos de trabalho, melhorando a colaboração interdisciplinar e fortalecendo a qualidade dos entregáveis da prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases da execução;

IV- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, observando o seguinte:

I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;

B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:

B1. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.

B2. Com base na análise conjunta mencionada no item "B1", as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.

C. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 968.500,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 06.101.04.122.5001-062157

Elemento de despesa: 33.50.85

Fonte de recursos: 500

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 968.500,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em um único empenho, sendo esse destinado 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00





CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VI. Transferir recursos liberados pela CONVENENTE, no todo ou em parte, à conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitidas neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE designa, para fiscalizar o presente Convênio, a servidora **Alanny Andressa Leoncio Nóbrega, Matrícula: 106.931-6**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à CONCEDENTE:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- f. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



- financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
 - c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
 - e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
 - f. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 - g. Preservar os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio, após a conclusão de sua execução, que permanecerão sob a titularidade do Convenente, com liberdade para utilizá-los, destiná-los ou dispor deles conforme sua conveniência salvo disposição em contrário expressamente prevista neste instrumento.
 - h. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decorso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
 - i. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - j. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - k. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
 - l. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - m. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento por um Fiscal, a ser tempestivamente designado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00



Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2C00> e informe o código FF6B-516A-5E19-2C00





tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizado durante todo o período de execução do instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável da **CONCEDENTE**, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- III. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCEDENTE** informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da **SUBCLÁUSULA QUINTA** desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA NONA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a **CONCEDENTE** notificará a **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A **CONCEDENTE** terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A análise da prestação de contas pela **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
 - C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - D) Quando o cometimento da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, independentemente da época em que foram aportados.

Assinado por 1 pessoa: ARLOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFB8-516A-5E19-2C00> e informe o código FFB8-516A-5E19-2C00



Assinado por 1 pessoa: ARLOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFB8-516A-5E19-2C00> e informe o código FFB8-516A-5E19-2C00





SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, em consonância com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa – PB, 16 de julho de 2025.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Assinado digitalmente por EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA
Data: 18/07/2025
ID: C-BR, 0=CP-Brasil, O=Certificado Digital PF AL-OU-Vasconcelos-000741000176
AL-OU-Vasconcelos-000741000176
Assinado digitalmente por EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA
Data: 18/07/2025
ID: C-BR, 0=CP-Brasil, O=Certificado Digital PF AL-OU-Vasconcelos-000741000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 50.71.6.12-02-140309
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente INOVATEC-JP

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6B-516A-5E19-2CD0> e informe o código FF6B-516A-5E19-2CD0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das

democratização e incentivo à prática dos jogos eletrônicos, garantindo acessibilidade plena e participação universal, sem restrições de público, por meio da oferta de infraestrutura adequada e atividades formativas que possibilitem a inclusão de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos participes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases da execução;

IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;

V - Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

I - O objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os participes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os participes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;

B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:

B1. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente;

B2. Com base na análise conjunta mencionada no item B1, as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.

C. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 788.257,87 setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A SECITEC – irá transferir à INOVATEC-JP, para execução do presente Convênio, os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta das respectivas dotações a seguir discriminadas:

I. DA SECITEC:

Valor: R\$ 788.257,87 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER GUILHERME DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas11.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



Classificação Funcional/programática: 19 126 5277.277013

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte de Recursos: 1.5.00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da mencionada secretaria serão repassados à INOVATEC-JP em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pela CONVENENTE, e informada à secretaria quando da solicitação desta, no tocante à utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em parcela única, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e 90% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedado à CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pelo órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitidas neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da CONCEDENTE.

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER GUILHERME DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas11.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade da SECITEC, sob a responsabilidade do seu Secretário, o Sr. Guido Souza de Lemos Filho, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do seu Diretor-Presidente, o Sr. Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Sem prejuízo das demais combinações legais, constituem compromisso dos participes:

Compete à CONCEDENTE:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÉNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- f. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER GUILHERME DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas11.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



Compete à CONVENENTE:

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER GUILHERME DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas11.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER GUILHERME DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas11.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do Plano de Trabalho;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela **CONCEDENTE**, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Submeter previamente à **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- h. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- i. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- j. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a **CONCEDENTE**;
- k. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- l. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da **SECITEC** e **INOVATEC-JP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, ficando designado como fiscal o servidor da **SECITEC**, o Sr. Alysson Cícero da Silva, matrícula nº 878006.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à **INOVATEC-JP**, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENENTE** permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável da **CONCEDENTE**, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela **INOVATEC-JP**, pelo seguinte:

I - Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

III - Termo de compromisso por meio do qual a **INOVATEC-JP** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCEDENTE** informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da **SUBCLÁUSULA QUINTA** desta Cláusula;

II - Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA NONA – Antes da tomada da decisão final, caso sejam constatadas irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a **CONCEDENTE** notificará a **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A **CONCEDENTE** terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A análise da prestação de contas pela **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - Aprovação;

II - Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbabilidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a **INOVATEC-JP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8f59-3381-0700-6261> e informe o código 8f59-3381-0700-6261



II - O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- D) Quando o cometimento da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antiético que resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, independentemente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração e Tomada de Contas Especial, em consonância com o Decreto no. 11.531, de 16 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um dos participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas

João Pessoa – PB, 10 de julho de 2025.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECITEC):

Guido Lemos de Souza Filho
Secretário

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e informe o código BF59-33B1-0700-6261
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF59-33B1-0700-6261> e informe o código BF59-33B1-0700-6261



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F59-33B1-0700-6261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 09/07/2025 10:44:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 10/07/2025 11:42:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 11/07/2025 09:29:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F59-33B1-0700-6261>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 385/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.013/2025
COMPRAS.GOV: 90.013
CHAVE CGM: R112-TCG1-1IP6-008R

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAS E ZOONOSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 385/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.013/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS ME sob o CNPJ nº 14.556.855/0001-08, itens 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, no valor total de R\$ 22.980,00; SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME sob o CNPJ nº 10.293.279/0001-00, itens 11, 12, 33 e 37, no valor total de R\$ 84.351,70; PROC 9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP sob o CNPJ nº 07.944.100/0001-15, itens 01, 02, 39, 58 e 64, no valor total de R\$ 30.230,00; MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME sob o CNPJ nº 40.256.200/0001-24, itens 15, 47, 48, 49 e 51, no valor total de R\$ 73.693,57; SISPACK MEDICAL LTDA sob o CNPJ nº 54.565.478/0001-98, itens 34, 50 e 53, no valor total de R\$ 242.373,00; BIOVALOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP sob o CNPJ nº 08.924.875/0001-91, itens 35, 42 e 44, no valor total de R\$ 38.285,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME sob o CNPJ nº 06.132.785/0001-32, itens 59 e 60, no valor total de R\$ 6.302,10; ISB INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP sob o CNPJ nº 30.597.921/0001-44, item 61, no valor total de R\$ 31.000,00; CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME sob o CNPJ nº 00.059.062/0001-79, item 10, no valor total de R\$ 10.200,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP sob o CNPJ nº 23.706.033/0001-57, itens 09 e 56, no valor total de R\$ 37.313,04; DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP sob o CNPJ nº 05.864.669/0001-45, item 03, no valor total de R\$ 17.862,00; VB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME sob o CNPJ nº 11.961.818/0001-97, item 38, no valor total de R\$ 50.760,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICAS LTDA sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17, item 08, no valor total de R\$ 305.548,16; SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP sob o CNPJ nº 24.533.613/0001-52, item 14, no valor total de R\$ 12.460,00; PROFILÁCTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S. A. sob o CNPJ nº 03.022.656/0001-01, item 04, no valor total de R\$ 283.036,74; perfazendo o valor global de R\$ 1.246.395,31 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Os itens 05, 06, 07, 13, 16, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 62 e 63, foram fracassados.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C63-2A96-5A59-006C> e informe o código 0C63-2A96-5A59-006C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C63-2A96-5A59-006C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/07/2025 13:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C63-2A96-5A59-006C>